

Lei Orçamentária Anual № 289/2011

Mâncio Lima-Acre, 22 de Dezembro de 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mâncio Lima para o Exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANCIO LIMA - ACRE, usando de suas atribuições legais, encaminha a esta Augusta Casa para apreciação e posterior aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de Mâncio Lima para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.299.057,22 (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 19.448.360,40 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.850.696,82 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORCAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 25.299.057,22 (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 714.000,00 (setecentos e catorze mil reais), em R\$ 24.585.057,22 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos Municipal, arrecadação de rendas e Transferências de outras Receitas Correntes e de Capital de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	27.716.099,04
4.1. RECEITAS CORRENTES	26.222.353,44
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	2.417.041,82
9.1. DEDUÇÕES DA RECEITA	2.417.041,82
•	
TOTAL DA RECEITA:	25.299.057.22



Parágrafo Único - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL 02 - GABINETE DO PREFEITO 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 04 - PROCURADORIA GERAL 05 - AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 07 - SECRETARIA DE FINANCAS 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 10 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICO 13 - SECRETARIA DE PRODUCAO	
14 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.940.795,47
TOTAL:II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	25.299.057,22
01 - Legislativa	
03 - Essencial a Justica	132.000,00
04 - Administração	5.446.091,07
08 - Assistência Social	889.901,35
10 - Saúde	4.740.795,47
12 - Educação	
13 - Cultura	458.781,91
14 – Direitos da Cidadania	20.000,00
15 - Urbanismo	477.666,26
17 - Saneamento	200.000,00
18 - Gestão Ambiental	72.000,00
20 - Agricultura	1.040.022,87
25 - Energia	84.815,00
26 – Transporte	10.000,00
27 - Desporto e Lazer	
28 - Encargos Especiais	
99 - Reserva de Contingência	
TOTAL:	



III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	714.000,00
0002 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	289.960,00
0003 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	3.749.624,87
0004 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	204.053,28
0007 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO ESPORTE	523.899,21
0009 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
0011 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	310.970,00
0014 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0015 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
0016 – MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
0017 - ABASTECIMENTGO D'ÁGUA	
0018 – SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
0025 – ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	4.520.994,24
0027 – PREVENÇOES DE DOENÇAS E AGRAVOS	219.801,23
0029 – AÇOES AMBIENTAIS	
0030 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	
0031 – CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL	132.000,00
0032 – CONTROLE E EFICIÊNCIA DAS AÇOES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.990,57
TOTAL:	25.299.057,22
IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	21.413.858,34
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.557.402,51
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.046,08
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.847.409,75
	·
DESPESAS DE CAPITAL	3.632.208,31
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	3.556.824,31
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	75.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
REJERVA DE CUNTINGENCIA	2E2 000 E7
9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de contingencia	252.990,57



Artigo 3º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

01 - Reserva de contingencia	
TOTAL:	252.990.57

- § 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
- § 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.
- § 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.
- **Artigo 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
- **Artigo 5º.** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
- I. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II. A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- **III.** Superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo Único - Para fins de abertura dos Créditos Especiais e dos Extraordinários, oriundos de convênios firmados com outras Esferas de Governo e/ou Entidades Filantrópicas ou não, incluídas as respectivas contrapartidas e operações de crédito, serão consideradas para o limite disposto no art. 5º.



Artigo 7º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º. Excluem-se do limite disposto no artigo 5º, mediante utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, às suplementações adicionais destinadas a atender:

- I. Insuficiência orçamentária de despesas com pessoal;
- **II.** Ao pagamento de despesas decorrentes de precatório judiciais, amortização e encargos da dívida interna;
- III. Despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

Artigo 9º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima-Ac, 22 de Dezembro de 2011.